



PROJETO DE LEI Nº 210/2023

PROÍBE O USO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PRODUTOS CULTURAIS QUE INCENTIVEM A VIOLÊNCIA OU EXPONHAM A MULHER A SITUAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO, CONTENHAM MANIFESTAÇÕES PRECONCEITUOSAS, DISCRIMINAÇÃO RACIAL OU ESTIMULEM O TRÁFICO E O USO DE DROGAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É vedada a utilização de recursos públicos municipais para concessão de incentivos ou contratação de bens, serviços e produtos culturais, inclusive eventos e congêneres, cujo conteúdo:

- I** – desvalorize a mulher, incentive violência contra ela ou a exponha à situação de constrangimento;
- II** – incite preconceito étnico, racial ou quaisquer outras formas de discriminação;
- III** – faça apologia ao crime, incite-o ou enalteça conduta criminosa;
- IV** – estimule o tráfico de entorpecentes ou o consumo de drogas ilícitas.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauparabá (PA), 2 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,



É inegável a importância da liberdade de expressão para a existência de uma sociedade democrática. A liberdade de expressão, aliás, é direito basilar para todo sujeito se manifestar livremente, expressar opiniões e crenças, receber ideias e informações do meio artístico, da linguagem oral e escrita, bem como qualquer outro meio de comunicação, independentemente de licença ou censura.

No entanto, algumas formas de expressão discriminatórias transmitidas por meios culturais, altamente lesivas à vida em comunidade, precisam ser combatidas, inclusive com ação do poder público, maior agente financiador de atrações artísticas no país. Hoje, o que se vê, infelizmente, é a proliferação de músicas, gestos e encenações que diminuem, degradam, rebaixam ou, de alguma forma, levam a mulher a constrangimento social, consciente ou inconscientemente.

Em face disso, **este Projeto de Lei visa barrar eventual o uso de verba pública, dos cofres de Parauapebas, para financiar a contratação de eventos culturais que incentivem a violência ou exponham a mulher à baixaria, ou, ainda, manifestem, de qualquer modo ou a qualquer pretexto, preconceito ou discriminação a ela, bem como estimule o tráfico e o uso de drogas.**

Medidas similares, por meio de edição de leis, vêm sendo tomadas por parlamentares de várias casas do país, em razão da crescente onda de agressão verbal à mulher, sobretudo por meio de melodias aparentemente inofensivas. Isso porque o entendimento é pacífico de que o Estado, embora agente indutor das manifestações culturais, não deve investir dinheiro público na contratação de artistas que, de uma forma ou de outra, subjuga o ser feminino.

Em Parauapebas, o orçamento autorizado este ano para programações e eventos culturais é de R\$ 9,288 milhões, recurso que em hipótese alguma pode ser canalizado para incentivar atrações que atentem contra a honra da mulher, como muito se tem visto Brasil afora — inclusive, em franco atentado a direitos de crianças e adolescentes.

Tendo em vista a importância desta matéria e chamando atenção para o fato de que o papel do poder público é o de agir para eliminar quaisquer formas de preconceito e discriminação, e não se valer do erário para o pagamento de cachês a grupos culturais que reduzem a mulher, reforçando e fomentando o preconceito, peço apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis para aprovação da proposição em tela, entendendo que o dispositivo em questão tem potencial de contribuir com uma sociedade menos discriminatória e mais virtuosa, impulsionada pela Administração Pública.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 2023.

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)